



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura**

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 23205.004411/2015-68

PORTAL SICONV Nº 823346/2015

TERMO ADITIVO Nº 03/2017 AO CONVÊNIO Nº 02/2015, CELEBRADO EM 12/02/2016, ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**, doravante denominada **UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, em Chapecó, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada por seu Reitor, Professor Jaime Giolo, CPF nº 260.983.690-20, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - FAURGS**, doravante denominada **FAURGS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Bento Gonçalves, n.º 9.500, Prédio n.º 43.609, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.008/0001-75, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Professor Sergio Nicolaiewsky, CPF nº 004.315.830-72, resolvem firmar o presente Termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de prazo do convênio 02/2015, firmado com a **FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE**

DO SUL - FAURGS, para o desenvolvimento do Projeto “**Qualificação de Conselheiros de Administração e Fiscal de Cooperativas da Agricultura Familiar**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado em 243 (duzentos e quarenta e três) dias corridos, passando a vigorar até o dia 31/08/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo de Convênio será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do artigo 46, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP Nº 507/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições acordadas no Convênio, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

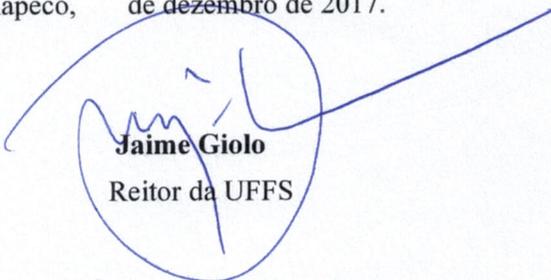
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste instrumento será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

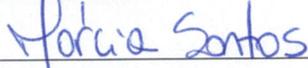
E, por estarem justo e de acordo, firmam as Partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

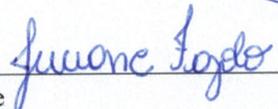
Chapecó, de dezembro de 2017.


Sergio Nicolaiewsky
Diretor - Presidente da FAURGS


Jaime Giolo
Reitor da UFFS

Testemunhas:


Nome
RG: 8044103433
CPF: 578728990-00


Nome
RG 4181901
CPF: 047.381.009-39